



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2022

A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI – APN, instituição civil sem fins lucrativos e econômicos, CNPJ 30.100.499/0001-70, situada na **ESTRADA CAETANO MONTEIRO, 857 – BADÚ - PENDOTIBA – NITERÓI – RIO DE JANEIRO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS- DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA 001/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** (armários, estantes, mesa de escritório, computadores, nobreaks e telefones), no âmbito do Convênio **921357/2021**, celebrado com o Ministério da Saúde, conforme as especificações contidas no **Anexo I** do presente Edital.

A presente Cotação Prévia de Preços ficará disponível na Plataforma + Brasil, pelo prazo de **15 (quinze)** dias e será regida pela Portaria Interministerial 424/2016 e suas alterações, Lei nº 8.666/93, no que couber pelo Decreto nº 6.170 de 25/07/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes e condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços e seus anexos.

As propostas deverão ser entregues e protocoladas pessoalmente **até às 16:00 horas**, do dia **18 de fevereiro de 2022**, no setor Assessoria de Projetos da Associação Pestalozzi de Niterói - Estrada Caetano Monteiro, 857 – Badú - Pendotiba – Niterói – RJ- CEP:24.320-570 ou, até às 17h, através do e-mail: projetos@pestalozzi.org.br

Este edital de Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica 001/2022 estará disponível na Plataforma + Brasil, no site da Associação Pestalozzi de Niterói: www.pestalozzi.org.br e na sua sede.

1 - DO OBJETO:

A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a seleção da melhor proposta, para atender o objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, a saber: armários, estantes, mesa de escritório, computadores, nobreaks e telefones, conforme o **Anexo I**, deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS:

A presente Cotação Prévia de Preços visa cumprir o objeto do referido convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo do Convênio nº **921357/2021** celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação Pestalozzi de Niterói – APN, publicizado na Plataforma + Brasil.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

As especificações dos equipamentos a serem adquiridos encontram-se no Termo de Referência e Descrição Técnica dos Itens - **Anexo I**.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS:

4.1. Poderão participar desta Cotação Prévia de Preços, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar desta Cotação Prévia de Preços, pessoas físicas, empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, estejam sob o regime de falência, concordata, dissolução e liquidação, declarada inidônea por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal, impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, empresas reunidas em consórcio e empresas estrangeiras que não funcionem no País.

1
[Handwritten signature]



5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Cotação Prévia de Preços prevista no art. 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, será realizada por intermédio da Plataforma + Brasil, observando:

5.1.1. As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico projetos@pestalozzi.org.br ou protocoladas no endereço da APN, situada na Estrada Caetano Monteiro, 857 – Badú - Pendotiba – Niterói – RJ- CEP: 24.320-570, no horário de 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h, no setor da Assessoria de Projetos.

5.1.2 O prazo para o recebimento das propostas de preços será de **04/02/2022 a 18/02/2022 (15 dias)**.

5.2. A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, conter razão social, endereço completo, dados bancários, telefones, e-mail, número da Cotação Prévia de Preços e assinada pelo representante legal da empresa (modelo - **ANEXO II**). Quando enviada pelo correio ou protocolada na APN, serão necessárias duas cópias.

5.3. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da convocação disponível na **Plataforma + Brasil**.

5.4. Deverá conter o preço unitário em duas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do edital da presente cotação. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.5. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como: as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5.6. A especificação do material deverá atender fielmente ao solicitado nesta Cotação Prévia de Preços, devendo indicar a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) Equipamento(s) a ser (em) fornecido(s), para a verificação e análise do solicitante, que conseqüentemente poderá efetuar a classificação ou a desclassificação da(s) proposta(s).

5.7. Deverá apresentar juntamente com a proposta de preços catálogo(s), folheto(s) e/ou manual (is) descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais, na língua portuguesa (caso possua).

6- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1- A presente licitação será julgada pelo critério, do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei das Licitações.

6.2- Serão desclassificadas as propostas:

6.2.1- Que não atenderem as especificações desta COTAÇÃO;

6.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

6.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta COTAÇÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art.44, da Lei de Licitações;

6.2.4- Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão de Licitações examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

6.2.5 - Havendo empate entre as propostas de menor preço, serão **convocadas para sorteio presencial**.

6.2.6 - Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido item, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais consultadas na ordem de classificação.



7- DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. A empresa vencedora da Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 001/2022, para habilitar-se deverá apresentar a documentação conforme relação abaixo:

I – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, ou registro de firma individual para empresários individuais;

II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

III – C.N.P.J. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV – Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal;

a) – Certidão de Quitação dos Tributos Federais;

b) – Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;

V – INSS;

VI – FGTS.

VII - Declaração condizente ao cumprimento do disposto no art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 05/09/2002, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante do **ANEXO II** desta Cotação Prévia de Preços.

7.2 – A apresentação do registro no Sistema de Cadastramento Unificação de Fornecedores – SICAF substitui os documentos enumerados nos itens 7.1: II, III, IV, V e VI.

7.3 – Os documentos exigidos nesta Cotação Prévia de Preços deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para análise documental;

7.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. As certidões emitidas pela internet, não precisarão estar autenticadas.

7.4. Todos os documentos citados no subitem 7.1 deverão ser encaminhados para a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI – APN**, situada na Estrada Caetano Monteiro, 857 – Badú - Pendotiba – Niterói – RJ – CEP 24.320-570, aos cuidados do Setor Assessoria de Projetos, através de correspondência expressa, por portador ou escaneadas e enviadas para o endereço de e-mail projetos@pestalozzi.org.br, no prazo máximo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, que serão contados a partir do resultado do julgamento da proposta classificada.

8 - DO RESULTADO:

8.1. O resultado final desta tomada de preço será publicizado, por Ata Circunstanciada e/ou Termo de Homologação, através do site da **Associação Pestalozzi de Niterói**, no endereço eletrônico www.pestalozzi.org.br e encaminhada por e-mail, a todos os participantes do certame.

8.2. O resultado da homologação será publicizado no site da **Associação Pestalozzi de Niterói** e na **Plataforma + Brasil**, onde serão inclusos os documentos desta Cotação Prévia de Preços.

9- DO CONTRATO:

9.1. Será firmado contrato nos termos do **ANEXO IV (Minuta de Contrato)** desta Cotação Prévia de Preços com a empresa adjudicatária, conforme o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U., Seção I, DE 06/07/94.

9.1.1. O Prazo de Vigência do Termo de Contrato será de **60 (sessenta) dias**. O prazo de vigência será contado a partir da data da postagem pela Contratante do **TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV)** desta Cotação Prévia de Preços, sem prejuízo do prazo de



garantia e assistência técnica.

9.1.2. A **APN** convocará a adjudicatária vencedora para assinar o **TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV)**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação da avaliação e parecer do Processo de Cotação Prévia de Preços realizados pelo Ministério da Saúde bem como, sua autorização e depósito do recurso na conta bancária destinada ao referido convênio em nome da Associação Pestalozzi de Niterói, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) desta Cotação Prévia de Preços.

9.1.3. Quando a adjudicatária não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado o segundo colocado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.4. Caso a adjudicatária se recusar a assinar o **TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV)**, injustificadamente, será convocado o segundo colocado, observada a ordem de classificação para assumir o compromisso de entrega dos materiais, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.5. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento.

10. DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será quitado pela **APN**, de acordo com o **fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela **APN**. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no plano de trabalho do convênio, após o **ACEITE TÉCNICO DO EQUIPAMENTO** e será através de transferência por ordem bancária (OBTV), na conta corrente da instituição bancária indicada pela Contratada. A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter o seguinte: número da ordem de compra, o número do Convênio **921357/2021** e o objeto da Cotação Prévia de Preços; as especificações dos equipamentos - **características, marca, procedência, número do lote, série, composição, prazo de validade, origem e outros**; número da conta corrente, agência e banco da contratada.

10.1.1 Sendo a nota fiscal/ fatura devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será alterado, para o devido tempo de execução dos trâmites legais.

10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, os termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3. A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ e a mesma razão social das declarações e documentações apresentadas pela empresa, no momento da habilitação, caso contrário, não será apropriada e nem paga.

10.4 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Associação Pestalozzi de Niterói, situado na Estrada Caetano Monteiro, 857 – Badú - Pendotiba – Niterói - RJ, no seguinte horário: das 8:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, respeitando-se o horário de almoço, das 12:00 às 13:00 horas.

11. DO VALOR DISPONÍVEL PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE:

11.1. Os recursos para custear as despesas dos itens descritos no **ANEXO I** desta Cotação Prévia de Preços correrão à conta do **Convênio 921357/2021**, com o Ministério da Saúde, sendo o valor máximo estimado que a **APN** se dispõe a pagar pelos mesmos é de **R\$ 100.014,00 (cem mil e quatorze reais)**.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos a respeito desta Cotação Prévia de Preços poderão ser obtidos junto **APN** através do Telefone (21) 2199-4415 – Assessoria de Projetos, das 13:00 às 16:00h.

12.2. As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

12.3. A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia de Preços implicará na desclassificação da empresa concorrente.

12.4. Fica a concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

12.5. A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.6. A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

12.7. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da Contratada, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta depender com esses fornecimentos.

12.8. A Empresa Contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem na prestação do serviço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

13.2- Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS MATERIAIS desta cotação.

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1- São obrigações da Contratada:

a) entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;

b) atender às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;

c) manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

d) realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante.

e) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados pôr ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

f) responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.



15. DAS SANÇÕES (Anexo IV):

16. DOS ANEXOS:

- 16.1 - Termo de Referência e Descrição Técnica dos Itens (ANEXO - I);
- 16.2 - Modelo de Proposta de Preços (ANEXO - II)
- 16.3 - Declaração de Inexistência de Empregado Menor (Anexo- III);
- 16.4 - Minuta do Termo de Contrato (ANEXO - IV)

Niterói, 02 de fevereiro de 2022.

Juarez Mothe

Presidente da Comissão de Licitação
Associação Pestalozzi de Niterói – RJ



Cotação Prévia de Preços- Divulgação Eletrônica nº 001/2022
"Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde"
Convênio/ MS – 921357/2021

Tipo: Menor Preço por Item

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS:

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO						
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO DESPESA	CÓD. NATUREZA DESPESA	NATUREZA DA AQUISIÇÃO	
1	002138 - Armário	Material de confecção/dimensões/ prateleiras/capacidade mínima da prateleira: aço/altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/03 ou 04/40kg.	12	BEM	44905242	Recursos do convênio
2	001382 - Telefone	Tipo/identificador de chamadas/ secretária eletrônica: sem fio/ com id de chamadas/ sem secretária eletrônica.	8	BEM	44905200	Recursos do convênio
3	001868 - Mesa de Escritório	Material de confecção/composição/gavetas: madeira/mdp/mdf/similar/simples/ possui.	12	BEM	44905242	Recursos do convênio
4	001921 - Estante	Material de confecção/capacidade das prateleiras/reforço: aço/ferro pintado/de 101 A 200 kg/possui.	13	BEM	44905242	Recursos do convênio
5	001978 - No-Break (Para Computador /Impressora)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	15	BEM	44905200	Recursos do convênio



6	002274- Computador (Desktop- Básico)	<p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</p>	15	BEM	44905235	Recursos do convênio
QUANTIDADE TOTAL DE ITENS		75				

Juarez Mothe
Presidente da Comissão de Licitação
Associação Pestalozzi de Niterói



Cotação Prévia de Preços- Divulgação Eletrônica nº 001/2022
“Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde”
Convênio/ MS – 921357/2021

Tipo: Menor Preço por Item

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço Completo –

Telefones – (DDD)

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários:

Nome e número do Banco –

Número da Agência –

Número da Conta Corrente –

(A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CONTER LOCAL, DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL).

Handwritten signature



PROPOSTA APRESENTADA POR:				
ITENS/BEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário			
2	Telefone			
3	Mesa de Escritório			
4	Estante			
5	No-Break (Para Computador /Impressora)			
6	Computador (Desktop-Básico)			
TOTAIS:				

Pagamento: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Observações: Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, 10 todas as exigências constantes do edital.



Cotação Prévia de Preços- Divulgação Eletrônica nº 001/2022
“Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde”
Convênio/ MS – 921357/2021

Tipo: Menor Preço por Item

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e Data)

(Representante Legal)

Observações:

1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
2. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Cotação Prévia de Preços- Divulgação Eletrônica nº 001/2022
“Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde”
Convênio/ MS – nº 921357/2021

Tipo: Menor Preço por Item

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx /2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI E A EMPRESA xxx PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Ao(s) XX (..) dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e dois, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI**, sociedade civil, de finalidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.100.499/0001-70, sediada na Estrada Caetano Monteiro, 857, Pendotiba – Niterói – RJ, nesse ato representada por seu Presidente, o Sr. Carlos Alberto Considera, portador da Carteira de Identidade nº xxx, emitida pelo I.F.P. e inscrita no CPF sob o nº. xxx, devidamente autorizada a firmar este Contrato nos termos do Estatuto Social, denominada apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº xxx, estabelecida a xxx (endereço completo da contratada), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por xxx (identificação do representante legal da contratada), portador da Carteira de Identidade nº xxx, emitida por xxx e inscrito no CPF sob o nº xxx, no uso das atribuições que lhe confere xxx (instrumento que lhe confere poderes para assinatura do contrato), tem entre si justo e avançado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Portaria Interministerial 424/2016, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Lei nº 8.666/93, no que couber, pelo Decreto nº 6.170, de 25/07/2007 e demais legislações pertinentes, o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, de acordo com as Especificações constantes do **ANEXO I** da Tomada de Preço nº 001/2022, de **02/02/2022**, que constitui parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento objeto deste **CONTRATO** será executado **INTEGRALMENTE**, conforme da Cotação Prévia de Preços nº 001/2022, de **02/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **APN** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, o preço total de **R\$ xxx (xxx)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A **APN** pagará a **CONTRATADA**, a importância total de **R\$ XXX (xxx)**, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. O pagamento será efetuado através de **OBTV**, via Portal dos Convênios, somente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com as especificações dos equipamentos (conforme Cláusula décima, letas a e b - **características, marca, procedência, número do lote, série, composição, prazo de validade, origem e outros**), nº do Convênio, nº da cotação prévia de preços, número da conta corrente, agência e banco da contratada que será conferida e atestada pela **Associação Pestalozzi de Niterói**. O referido pagamento será diretamente na **conta corrente** indicada pela Contratada, através de **Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste **CONTRATO** será 60 (sessenta) dias, contados da data do envio, **sem prejuízo do prazo de garantia previsto na letra (d) e da assistência técnica prevista na letra (e) da Cláusula**

12



Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste **CONTRATO**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- b) efetuar o pagamento pelo fornecimento executado a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar o fornecimento discriminado na **CLAUSULA PRIMEIRA** deste **CONTRATO** nos prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços Divulgação Eletrônica nº 001/2022;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **CONTRATO**, sem previa anuência da **CONTRATANTE**;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **CONTRATO** em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) prestar a garantia do(s) equipamento(s), objeto deste **CONTRATO**, pelo período mínimo de 12 (DOZE) MESES, contados da data do recebimento definitivo do material.
- e) Garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciado, pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data do recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA MORATÓRIA

Pelo atraso injustificado na execução do objeto será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total dos bens solicitados, aplicável por dia de atraso, até o prazo de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total e atualizado deste **CONTRATO** e de seus Aditivos, se for o caso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste **CONTRATO** e dos Aditivos, se for o caso;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na letra (b) desta cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas na letra (a) desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a letra (b) da mesma Cláusula, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação à empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO**:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste **CONTRATO**;
- h) a ocorrência de caso de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste



CONTRATO;

i) o descumprimento do disposto no Art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inc. II, alíneas (a) e (b), da Lei nº 8.666/93, observando-se as seguintes condições:

a) A **CONTRATADA** **deverá entregar juntamente com os equipamentos licitados, o certificado de garantia e o manual do (s) equipamento (s) em português**, o que será verificado pela contratante, quando da respectiva entrega.

b) Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/90, **a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, série, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso;**

c) A **APN** notificará a **CONTRATADA** por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do(s) equipamento(s), sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato;

d) Os materiais deverão ser entregues, no Setor de Almoxarifado da APN, localizado na Estrada Caetano Monteiro, 857 – Pendotiba – Niterói – Rio de Janeiro/RJ, no horário de 8:00 às 11:30 horas e 13:30 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO** Administrativo regula-se pela Portaria Interministerial 424/2016, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Lei nº 8.666/93, no que couber, pelo Decreto nº 6.170, de 25/07/2007 e demais legislações pertinentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, não previstos neste **CONTRATO**, serão resolvidos pela Autoridade Superior, aplicando-se as demais disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **CONTRATO** deverá ser publicizada no Site da Instituição e na Plataforma + Brasil- Portal de Convênios pela **CONTRATANTE**, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Comum da cidade de Niterói, para as questões derivadas deste **CONTRATO**.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente **CONTRATO** foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Niterói, ____ de _____ de 2022.

Pela Contratante:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI
Carlos Alberto Considera
Diretor Presidente

Pela Contratada:

Representante Legal

Testemunha contratante/CPF: _____

Testemunha Contratada/CPF: _____